

PROJETO DE LEI

Nº 281/2013

**LEI** Nº **10.570**

AUTÓGRAFO Nº 210/2013

Nº \_\_\_\_\_



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL MARIO MARTE MARINHO JUNIOR

Assunto: Dispõe sobre denominação de "SILAS LAISTER" a uma via pública

de nossa cidade e dá outras providências.

---

---

---

---



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 281 /2013.

Nº

Dispõe sobre denominação de "SILAS LAISTER" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "SILAS LAISTER", A RUA 04, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM RESIDENCIAL BOSQUE DOS IPÊS, NO BAIRRO CAGUASSÚ, QUE SE INICIA EM CUL DE SACE E TERMINA EM CUL DE SAC, NO MESMO LOTEAMENTO, NESTA CIDADE.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito : 1943 - 2009.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 05 de Julho de 2013.

Mário Marte Marinho Júnior  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
03-AGO-2013-12:36-126617-1/3





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

O senhor Silas Laister, nasceu aos treze dias do mês de fevereiro do ano de 1943, nesta cidade de Sorocaba – São Paulo.

Filho do senhor Antonio Laister e da senhora Benedita Melentina Laister.

Contraiu núpcias com a senhora Olga Cherenka Laister, e desse feliz e duradouro enlace, sobrevieram os filhos: Eliane Laister Linares Fumeiro, Cristiane Laister Silva e Eliezer Laister.

Netos: Camila Laister Linares, Gabriela Laister Linares, Raquel Laister Silva, Pedro Henrique de Pontes Laister, Isabelli de Pontes Laister.

Residia na rua Asis Machado no bairro da Vila Hortência.

O senhor Silas atuou como diácono da Igreja Batista Central de Sorocaba por vinte e cinco anos e exerceu vários cargos de liderança, prestando serviço a comunidade na busca de uma Sorocaba melhor, através de pessoas transformadas pelo evangelho de Jesus Cristo.

Foi Primeiro Sargento da Polícia Rodoviária do Estado de São Paulo, e Bacharel em Direito.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

A Igreja Batista Central de

Nº Sorocaba, fez uma homenagem para ele no dia 15/03/2009.

## Horário dos Cultos

- Domingos - Manhã - 9h - Noite - 19h
- Segundas-feiras - 8h30 Quintas-feiras - 20h
- Terças-feiras - Alternadamente  
residência de Gisele e Emerson, 15h
- EBD Domingo - 10h30



## Igreja Batista

CENTRAL DE SOROCABA

1794- 15/03/2009

## PASTORES

- Natanael Gabriel da Silva Tel: 3224-2598 Cel: 9790-6502
- José Alvair Lemos Machado Tel: 3213-5581 Cel: 9702-6576

## MINISTÉRIOS E MINISTROS

- Humberto Barbosa Sanches - Ministro de Música
- Joscimar Modesto de Melo - Ministro de Administração e Finanças
- Epaminondas Bispo de Andrade - Ministro de Patrimônio

## ENSAIOS

- Coro da Igreja - sábado - 18h
- Equipe de Louvor - sábado - 20h
- Flautas - sábado - 16h30
- Sinos - domingo - 8h
- Conj. Masculino - segunda-feira - 20h
- Bandinha Rítmica - domingo - 9h30
- Coro de Juniores - domingo - 16h45
- MellodyChime - sábado - 18h
- Coro de Adolescentes - domingo - 16h45
- Musicalização de Bebê - domingo - 10h30 - Horário da EBD
- Coro Feminino - 1º e 3º domingo de cada mês - 18h
- Conj. Instrumental - 2º sábado de cada mês - 15h30

## DIÁCONOS

- Antonio Luiz Barboza Filho
- Arthur Tang Júnior
- Epaminondas Bispo de Andrade
- Ivo Antonio
- Joscimar Modesto de Melo
- José Maria da Rosa
- Nilda da Gama Keese
- Silas Laister
- Wellington Pereira de Campos

## FRENTES MISSIONÁRIAS

- MISSÃO BATISTA EM SALTO DE PIRAPORA  
João Pedroso da Rosa, 116 - CEP 18160-000  
Pr. Jakson Garcia Parreira - Tel: (15) 3491-1360 Cel: 9717-6747
- MISSÃO BATISTA EM SÃO CONRADO  
R. Raimundo Frutuoso da Silva, 940 - CEP 18076-280  
Pr. José Luiz da Silva - Tel 3418-2883 Cel: 9101-6239

## SILAS, A OPÇÃO PELA INGENUIDADE

*Estava vindo pra cá [igreja], e encontrei um negócio que a pessoa jogou fora, na calçada. Apanhei pra levar pra casa, pois é só dar uma consertadinha, que fica novo. Minha mulher disse: pra que isso Silas! Joga fora! Eu não, só precisa de uma soldinha – disse-me o irmão Silas, num dia e quando já esquecidos. Minha mulher fica louca com aquele sino, disse isso colocando a mão na boca, inclinando-se para a direita, com o corpo todo, e rindo com uma criancice aguda que só vendo. Eu vi.*

Num dia, às margens do Ivinhema, no Mato Grosso do Sul, um bando de periquito em reboliço voou por sobre as barracas: *Lá vem a sociedade feminina missionária*, disse por entre os dentes, falsete, afirmando estar imitando a esposa e passou as mãos nos lábios rindo de si mesmo, e continuou - *Esse Silas não tem jeito mesmo*. Chegando ao acampamento de pesca, fui mostrar-lhe o som que tinha no carro e os cd's, no que ele perguntou: *Tem Rita Lee?* Esse era o nosso Silas.

Pelo pouco tempo que tenho estado no Ministério da Igreja, tive o prazer de passar uma tarde com ele. Vi fotos do pastor Mariano ainda moço. Igreja lotada, bancos de madeira, e todo mundo bem arrumado, crianças com cabelo emplastado e os de mais idade, senão de terno, pelo menos de paletó. Conversamos sobre o tempo, Sorocaba antiga e pessoas que já haviam partido. Falamos dos últimos acontecimentos e ele disse: *Se não tem jeito, fica assim mesmo*.

Quando fui visitá-lo, sabia de sua amizade com a nossa família. Eu sei que ele havia aprendido música, pelo menos no início, com o meu falecido sogro, que não conheci, irmão Henrique de Miranda. Sei também que, quando do falecimento deste, ganhou o pistom que acompanhara a minha família durante muitos anos e estou desconfiado que o tal foi um dos instrumentos tocados durante os cultos de agradecimento por sua vida.



**Igreja Batista**  
CENTRAL DE SOROCABA



Convenção  
Batista Brasileira

Organizada em 20/02/1954

R. Dr. Pereira da Rocha, 155 / 158 - VI. Hortência - Sorocaba - SP - CEP 18020-050  
E-mails igreja@ibcsorocaba.com.br secretaria@ibcsorocaba.com.br

[www.ibcsorocaba.com.br](http://www.ibcsorocaba.com.br) Tel. (15) 3232-6424

Teleconforto 15 - 3231-6699 - 3232-6699



05

# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Faleceu aos cinco dias do mês de março do ano de 2009, entristecendo seus familiares, amigos e todos aqueles que tiveram a oportunidade de conhecê-lo

Por tais razões é que este vereador em respeito a memória do senhor Silas Laister, e aos seus familiares, submete a apreciação do Egrégio Plenário a aprovação deste Projeto de Lei que objetiva perpetuar o seu honrado nome a uma via pública desta cidade.

S/S., 05 de Julho de 2013.

Mário Marte Marinho Júnior

Vereador

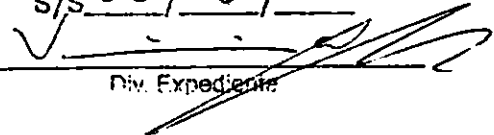


05 V

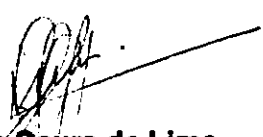
Recebido na Div. Expediente

05 de agosto de 13

A Consultoria Jurídica e Comissões

s/s 06/08/13  
  
Div. Expediente

Recebido em 07/08/13



**Suellen Scura de Lima**  
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

cartório  
**1º Registro  
Civil**  
Sorocaba SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE  
INTERDIÇÕES E TUTELAS 1º SUBDISTRITO - DA SEDE  
COMARCA DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO



Sebastião Santos da Silva  
OFICIAL

Flávio Antonino Santos da Silva  
OFICIAL SUBSTITUTO

### CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-0118, às folhas 256-V, sob número 62825, consta o assento de óbito de SILAS LAISTER, falecido no dia cinco de março de dois mil e nove (05/03/2009), às 10 horas, no hospital Regional, neste subdistrito, residente e domiciliado à rua Assis Machado, 180, Vila Hortência, Sorocaba, SP, do sexo masculino, profissão aposentado, estado civil casado, com 66 anos de idade, natural de Sorocaba - SP.

Filho de ANTONIO LAISTER e de BENEDITA MELENTINA LAISTER.

O atestado de óbito foi firmado pela Dra. Bianca Mariúba CRM Nº 109397, que deu como causa da morte: choque cardiogênico, infarto agudo do miocárdio.

Registro feito em dez de março de dois mil e nove.

O sepultamento foi realizado no cemitério Memorial Park, nesta cidade.

Foi declarante Eliezer Laister, filho do falecido.

Observações: O falecido era casado com OLGA CHERENKA LAISTER, deixou os filhos: Eliane (41), Cristiane (37) e Eliezer (28) anos de idade respectivamente. Deixou bens, não deixou testamento. Era eleitor nesta cidade., RG n.º 3357270.

O referido é verdade e dou fé.

SOROCABA, 11 de março de 2009.

  
SEBASTIÃO SANTOS DA SILVA  
OFICIAL

N I H I L  
Digitado por: PASS

cartório  
**1º Registro  
Civil**  
Sorocaba SP

Rua Prof. Toledo, 703 - Centro - Sorocaba/SP - Cep: 18035-110 - Fone/Fax: (15) 3232-1727  
e-mail: rcsorocaba@rcsorocaba.com.br - site: www.rcsorocaba.com.br



0551G-108001-113000-1208

0551G-AA 108556

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS



**Câmara Municipal de Sorocaba**  
**Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**

### RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <b>P 1 5 6 6 9 4 0 4 6 4 / 4 5 5</b>	Tipo de Proposição: <b>Projeto de Lei</b>
Autor: <b>Marinho Marte</b>	Data de Envio: <b>05/08/2013</b>
Descrição: <b>DENOMINAÇÃO SILAS LAISTER</b>	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

  
\_\_\_\_\_  
**Marinho Marte**

PROJETO DE LEI

-05-Ago-2013-12:57-126617-2/3

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 281/2013

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Mário Marte Marinho Júnior.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Silas Laister” a via pública, hoje denominada rua 04, localizada no Loteamento Jardim Residencial Bosque dos Ipês, Bairro Caguassú, com início em *cul de sac* e término em *cul de sac* do mesmo loteamento, nesta cidade.

A matéria sobre a qual versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

*“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:*

*I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:*

*(...)*

*XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”*

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:

*“Art. 94. Os projetos deverão ser:*

*(...)*



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

reta, ou colateral até 4º grau;

I - declaração familiar de qualquer parente em linha

II - encarte por veiculação na imprensa;

funerário;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço

IV - certidão de óbito".

Câmara:

Encontramos ainda, no Regimento Interno da

"Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros".

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 12 de agosto de 2013.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA  
Assessora Jurídica

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica



10

# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 281/2013, de autoria do Vereador Mário Marte Marinho Júnior, que dispõe sobre denominação de "SILAS LAISTER" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 14 de agosto de 2013.

  
ANSELMO ROLIM NETO  
*Membro*

  
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
*Membro*

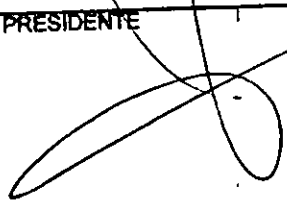


**DISCUSSÃO ÚNICA**

SO. 53/2013

APROVADO  REJEITADO   
EM 10 / 09 / 2013

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the signature line and extending upwards into the date field.



11

# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1327

Sorocaba, 10 de setembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 207, 208, 209, 210, 211 e 212/2013, aos Projetos de Lei nºs 185, 236, 244, 281, 291 e 292/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Digníssimo Prefeito Municipal de  
SOROCABA

rosa.-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO Nº 210/2013

Nº

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2013

**Dispõe sobre denominação de “SILAS LAISTER” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.**

PROJETO DE LEI Nº 281/2013, DO EDIL MÁRJO MARTE MARINHO JÚNIOR

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “SILAS LAISTER”, a Rua 04, localizada no Jardim Residencial Bosque dos Ipês, no Bairro Caguassú, que se inicia e termina em **cul-de-sac**, no mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1943 - 2009.”

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 27 DE SETEMBRO DE 2013 / Nº 1.603

FOLHA 1 DE 1

**LEI Nº 10.570, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.**

(Dispõe sobre a denominação de “SILAS LAISTER” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).  
Projeto de Lei nº 281/2013 – autoria do Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica denominada “SILAS LAISTER”, a Rua D4, localizada no Jardim Residencial Bosque dos Ipês, no Bairro Caguassú, que se inicia e termina em cul-de-sac, no mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1943 - 2009”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de Setembro de 2013, 359º da Fundação de Sorocaba.

**ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Prefeito Municipal

**ANESIO APARECIDO LIMA**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

**SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Lei nº 10.570, de 19/9/2013 – fs. 2.

**JUSTIFICATIVA:**

O senhor Silas Laister nasceu aos treze dias do mês de Fevereiro do ano de 1943, nesta cidade de Sorocaba – São Paulo.

Filho do senhor Antonio Laister e da senhora Benedita Meiertina Laister. Contraiu núpcias com a senhora Olga Cherenka Laister, e desse feliz e duradouro enlace, sobrevieram os filhos: Eliane Laister Linares Furneiro, Cristiane Laister Silva e Eliezer Laister.

Netos: Camilla Laister Linares, Gabriela Laister Linares, Raquel Laister Silva, Pedro Henrique de Pontes Laister, Isabelli de Pontes Laister. Residia na Vila Hortência.

O senhor Silas atuou como diácono da Igreja Batista Central de Sorocaba por vinte e cinco anos e exerceu vários cargos de liderança, prestando serviço à comunidade na busca de uma Sorocaba melhor, através de pessoas transformadas pelo evangelho de Jesus Cristo.

Foi Primeiro Sargento da Polícia Rodoviária do Estado de São Paulo, e Bacharel em Direito.

A Igreja Batista Central de Sorocaba fez uma homenagem para ele no dia 15/03/2009.

Faleceu dia cinco do mês de Março do ano de 2008, entristecendo seus familiares, amigos e todos aqueles que tiveram a oportunidade de conhecê-lo.

Por tais razões é que este Vereador em respeito à memória do senhor Silas Laister, e aos seus familiares, submete à apreciação do Egrégio Plenário a aprovação deste Projeto de Lei que objetiva perpetuar o seu honrado nome a uma via pública desta cidade.





LEI Nº 10.570, DE 19 DE SETEMBRO DE 2 013.

(Dispõe sobre a denominação de “SILAS LAISTER” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 281/2013 – autoria do Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

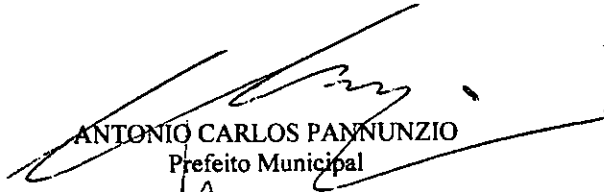
Art. 1º Fica denominada “SILAS LAISTER”, a Rua 04, localizada no Jardim Residencial Bosque dos Ipês, no Bairro Caguassú, que se inicia e termina em cul-de-sac, no mesmo Jardim, nesta cidade.

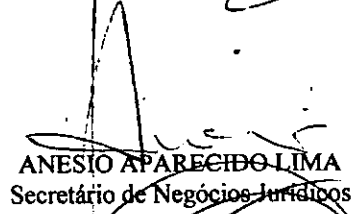
Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1943 - 2009”.

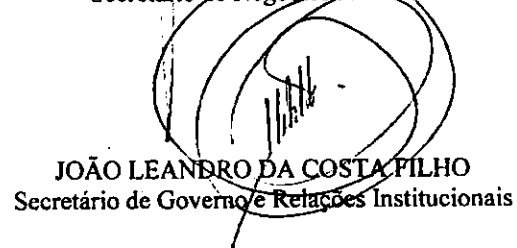
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

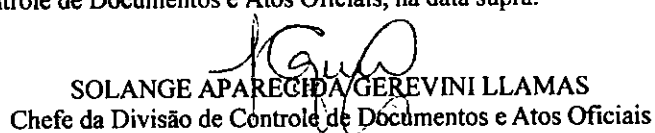
Palácio dos Tropeiros, em 19 de Setembro de 2 013, 359º da Fundação de Sorocaba.

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

  
ANESIO APARECIDO LIMA  
Secretário de Negócios Jurídicos

  
JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

  
SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10.570, de 19/9/2013 – fls. 2.

**JUSTIFICATIVA:**

O senhor Silas Laister nasceu aos treze dias do mês de Fevereiro do ano de 1943, nesta cidade de Sorocaba – São Paulo.

Filho do senhor Antonio Laister e da senhora Benedita Melentina Laister.

Contraiu núpcias com a senhora Olga Cherenka Laister, e desse feliz e duradouro enlace, sobrevieram os filhos: Eliane Laister Linares Fumeiro, Cristiane Laister Silva e Eliezer Laister.

Netos: Camila Laister Linares, Gabriela Laister Linares, Raquel Laister Silva, Pedro Henrique de Pontes Laister, Isabelli de Pontes Laister. Residia na Vila Hortência.

O senhor Silas atuou como diácono da Igreja Batista Central de Sorocaba por vinte e cinco anos e exerceu vários cargos de liderança, prestando serviço a comunidade na busca de uma Sorocaba melhor, através de pessoas transformadas pelo evangelho de Jesus Cristo.

Foi Primeiro Sargento da Polícia Rodoviária do Estado de São Paulo, e Bacharel em Direito.

A Igreja Batista Central de Sorocaba fez uma homenagem para ele no dia 15/03/2009.

Faleceu dia cinco do mês de Março do ano de 2009, entristecendo seus familiares, amigos e todos aqueles que tiveram a oportunidade de conhecê-lo.

Por tais razões é que este Vereador em respeito à memória do senhor Silas Laister, e aos seus familiares, submete a apreciação do Egrégio Plenário a aprovação deste Projeto de Lei que objetiva perpetuar o seu honrado nome a uma via pública desta cidade.